

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR.

ATA DA 67ª SESSÃO, EM 16 DE OUTUBRO DE 1963.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. MINISTRO TENENTE-BRIGADEIRO ÁLVARO HECKER-SHER.

PROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMO. SR. DR. IVO D'ÁQUINO FONSECA.

SECRETÁRIA, EM EXERCÍCIO, A SRA. DRA. ILKA DUQUE ESTRADA BASTOS, DIRETORA DE SERVIÇO.

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Dr. Washington Vaz de Mello, Dr. Octávio Murgel de Rezende, General-de-Exército Antonio José de Lima Camara, Almirante-de-Esquadra Jose Espindola, Tenente-Brigadeiro Vasco Alves Secco, Almirante-de-Esquadra Diogo Borges Fortes, General-de-Exército Floriano de Lima Brayner, e os Exmos. Srs. Ministros convocados Dr. Orlando Moutinho Ribeiro da Costa e General-de-Exército Jose Machado Lopes.

Deixou de comparecer à sessão, o Exmo. Sr. Ministro Dr. João Romeiro Neto, com causa justificada.

Acha-se licenciado, o Exmo. Sr. Ministro General-de-Exército Tristão de Alencar Araripe.

Às treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

* * *

Apelação relatada e julgada na sessão secreta do dia 14:

Nº 33.736 - Para. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende Rev. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Jose Espindola. A perante: A Promotoria da Auditoria da 8ª Região Militar. Apelada: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da Marinha, da Auditoria da 8ª R. M., que absolueu Elísio Pereira de Oliveira, soldado Fuzileiro Naval, servindo na 2ª Cia. Regional de Fuzileiros Navais e Nivaldo Monteiro, Marinheiro, servindo no navio "José Bonifácio", do crime previsto no art. 182, do C.P.M. - Confirmaram a sentença, unanimemente.

* * *

Foram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos:

C O R R E I Ç Ã O - P A R C I A L

Nº 742 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da

(Cont. da ata da 67ª Sess., em 16/X/963)

Costa. - Edgard Pinto de Lima, advogado, com fundamento no art. 367, do Código da Justiça Militar, requer Correição Parcial a bem da defesa do Capitão Newton Loyola Cunningham, que responde a processo na 1ª Auditoria da 1ª Região Militar. - Preliminarmente, o Tribunal resolveu que o advogado da defesa poderia fazer uso da palavra contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Dr. Murgel de Rezende e Gen. Ex. Lima Brayner que a negavam por se tratar de Correição Parcial. No merito, deferiram para anular o interrogatorio e determinar seja feito outro com assistencia do advogado da defesa constituido, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Gen. Ex. Lima Brayner, Alm. Esq. Jose Espindola, Dr. Murgel de Rezende, Gen. Ex. Lima Camara que a indeferiam. (Usou da palavra o Sr. Dr. Pinto de Lima).

H A B E A S - C O R P U S

=====

Nº 26.755 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello
 Paciente: Paulo Salles Galvão, alegando, por seu advogado, estar preso e incomunicavel, em uma Unidade Militar deste Estado, por ordem do Sr. General Idalio / Sardemberg, Comandante da Artilharia Divisionaria da 1ª Divisao de Infantaria do I Exercito e do Sr. Comandante do 1º Batalhão de Policia do Exercito, com fundamento no art. 141, § 23, da Constituição Federal, requer a concessao da ordem e que cesse a incomunicabilidade contra pessoas de sua familia e advogado. -
 - Negaram in totum a ordem, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Dr. Ribeiro da Costa que a concedia baseado na Constituição art. 141, §§ 20 e 22 e Gen. Ex. Lima Brayner que a concedia apenas para cessar a incomunicabilidade.

A P E L A Ç Õ E S

=====

Nº 33.697 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello
 Rev. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Brayner. Apelantes: A Promotoria da 2ª Auditoria da Marinha e Geraldo Jorge Ferreira, 1º Tenente (IM), servindo a bordo do Contratorpedeiro "Araguaia", condenado a 2 anos de prisao, incurso no art. 198, § 4º, incisos III e V, combinado com o art. 33, tudo do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho Especial de Justiça da 2ª Auditoria da Marinha, que desclassificou o crime atribuido/ ao 1º Ten. (IM), Geraldo Jorge Ferreira, do art. 229 para o art. 198, § 4º, incisos III e V, combinado com o art. 33, tudo do C.P.M. - Deram provimento a apelação do Ministerio Publico para reformar a sentença, condenar o acusado a 3 anos de reclusao como incurso no art. 229, do C.P.M., mais a pena de indignidade para o oficialato, na forma da Lei nº 3.038, de 1941, art. 1º, item IV, e a 4 anos de interdição de direitos a que se refere o art. 54, § unico nº I, letra b, do C.P.M., contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Ten. Brig. Alves Secco e Dr. Ribeiro da Costa que desclassificavam para o art. 237 do C.P.M. e condenavam a 6 meses de suspensao do exercicio do cargo/

(Cont. da ata da 67ª Sess., em 16/X/963)

e Alm. Esq. José Espíndola que desclassificava para o art. 229, § 2º, do C.P.M., e condenava a 10 meses de detenção, com indenizações do prejuízo à Fazenda Pública.

- Nº 33.739 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Câmara. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. Apelante: Jorge Francisco de Souza, soldado, servindo no Contingente do Serviço de Radio do Ministério da Guerra, condenado a 6 meses de prisão, incurso no art. 163, combinado com o art. 62, nº III, tudo do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho de Justiça do 8º Grupo de Artilharia de Costa Motorizado. - Consideraram o reu amparado pelo Dec. Legislativo nº 18, de 1.961, e como tal anistiado, unanimemente.
- Nº 33.718 - Pernambuco. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Alves Secco. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Apelante: Adelmo Lopes da Silva, soldado do 20º Batalhão de Caçadores, condenado a 9 meses e 15 dias de prisão, incurso no art. 163, combinado com o art. 64, nº I, tudo do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho de Justiça do 20º Batalhão de Caçadores. - Deram provimento em parte, para reduzir a pena a 7 meses / de prisão como incurso no art. 163, do C.P.M., unanimemente.
- Nº 33.758 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima à Brayner. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Apelante: Luiz Carlos Meirelles, soldado da 1ª Cia. de Manutenção de Apoio, condenado a 5 meses de prisão como incurso no art. 163, combinado com o art. 64, tudo do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho de Justiça do 8º Grupo de Artilharia de Costa Motorizado. - Negaram provimento a apelação para confirmar a sentença apelada, unanimemente.
- Nº 33.761 - Bahia. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. José Espíndola. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Apelante: Domingos Alves Liborio, soldado do 28º Batalhão de Caçadores, condenado a 4 meses de prisão, como incurso no art. 159, combinado com as letras "a" e "b" do item II, do art. 64, tudo do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho de Justiça do 28º Batalhão de Caçadores. - Deram provimento a apelação, para reformando a sentença, absolver o acusado, unanimemente.
- Nº 33.753 - Minas Gerais. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Câmara. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Apelante: José Francisco de Oliveira, soldado do 4º Esquadrão de Reconhecimento Mecanizado, condenado a 6 meses de prisão, como incurso no art. 163, combinado com os itens I e III do art. 62 e letra "a" do item IV do mesmo artigo, tudo do C.P.M. Apelada: a

(Cont. da ata da 67ª Sess., em 16/X/963)

sentença do Conselho de Justiça do 10º Regimento de Infantaria. - Negaram provimento a apelação para confirmar a sentença, unanimemente. (Não tomou parte/no julgamento, o Exmo. Sr. Min. Ten. Brig. Alves Secco, por não ter assistido ao relatório).

Nº 33.640 - Pernambuco. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Alves Secco. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Apelante: Jose Francisco dos Passos, soldado de 1ª Cl servindo no Quartel General da 2ª Zona Aerea, condenado a 3 meses de prisão, como incurso no art. 163, do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho de Justiça do Quartel General da 2ª Zona Aerea. - Deram provimento a apelação para reformar a sentença a absolver o acusado, unanimemente.

Nº 33.724 - Minas Gerais. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Jose Espindola. Apelante: Narciso Lemos, civil, condenado a 4 a nos e 6 meses de reclusão, incurso no art. 240, do C. P.M. Apelada: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 4ª Região Militar. - Preliminarmente, julgaram incompetente a Justiça Militar para julgar o feito, contra os votos dos Exmos. Srs Ministros Gen. Ex. Lima Brayner e Gen. Ex. Machado Lopes, que consideravam competente a Justiça Militar, e Dr. Vaz de Mello e Alm. Esq. Jose Espindola que confirmavam a sentença.

* * *

No início da sessão, o Tribunal passou a apreciar e deliberar sobre o seguinte expediente:

1ª - Homologação do Concurso para o cargo de Auxiliar de Escrevente de 1ª entrância da Justiça Militar:

O Tribunal, unanimemente, resolveu homologar o concurso para o cargo de Auxiliar de Escrevente de 1ª entrância da Justiça Militar, cujo Relatório, apresentado pelo Dr. Yaco de Bleasby Fernandes, Presidente da Comissão Examinadora, foi publicado na Ata da 66ª sessão, em 14 do corrente mes.

Por proposta do Exmo. Sr. Ministro, Dr. Washington Vaz de Mello, o Tribunal resolveu elogiar o Dr. Yaco de Bleasby Fernandes, pelo trabalho metuculoso, inteligente e honesto que realizou; resolveu tambem que o elogio dos demais membros da Comissão seja feito pelo Exmo. Sr. Presidente do Tribunal.

2ª - Comemorações da Semana da Asa:

O Exmo. Sr. Ministro, Ten. Brig. Vasco Alves Secco, com a palavra, referiu-se as comemorações da Semana da Asa, iniciadas hoje, propondo que o Tribunal, congratule-se com o Exmo. Sr. Ministro da Aeronautica, pela efemeride, o que foi aprovado, por aclamação. O Exmo. Sr. Dr. Ivo d' Aquino Fonseca, Procurador-Geral da Justiça Militar associou-se a homenagem, em seu nome e no do Ministerio Publico Militar.

(Cont. da ata da 67ª Sess., em 16/X/963)

* * *

A sessão foi encerrada, com os seguintes processos em mesa:

Apelações: 33.701 (AS/RN) - 33.740 (LB/RN) - 33.733 (BF/RN)
33.715 (RN/BF) - 33.747 (LC/RN) - 33.752 (JE/RN)
33.759 (BF/RC) - 33.772 (MR/BF) - 33.769 (JE/VM)

Relatório: 16 (AS)

Recurso Criminal: 3.993 (VM)

